



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no DOU em 15 de agosto de 1996).

## **RESOLUÇÃO Nº 153/CONSUN/2012.**

Dá parcial provimento ao recurso de aluno do Curso de **Direito**, da Unoesc.

O **Conselho Universitário** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no uso de suas competências,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar parcial provimento ao recurso do aluno **José Otávio Zanella Constantini**, do Curso de **Direito** da Unoesc, modificando a decisão do Conselho de Gestão do Campus de Joaçaba, nos termos do Parecer nº 153/Consun/2012, o qual é parte integrante desta Resolução.

**Art. 2** – Declarar revisada a nota da questão nº 02, (segunda parte da avaliação), atribuindo pontuação de 1,0 (um) ponto, redundando na avaliação final de 5,1 (cinco vírgula um) pontos, no componente curricular de **“Direito Constitucional II”**.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 19 de dezembro de 2012.

**Prof. Aristides Cimadon,**  
Presidente do Consun.